



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1533/2012**

**EXTINGUE CARGOS DE  
PROVIMENTO EFETIVO.**

*O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.*

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

*Art. 1º. Ficam extintos os seguintes cargos de provimento efetivo e respectivos quantitativos, criados pelo Art. 2º da Lei Municipal nº 346/1997 que estabelece o Plano de Carreira e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos municipais e pela Lei Municipal nº 899/2006 que criou o cargo de Operador de ETE:*

<b>GRUPO OCUPACIONAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARGO</b>	<b>CARREIRA</b>
III. Apoio Técnico Administrativo	10	Operador de ETA	III
	02	Operador de ETE	III

*Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover o aproveitamento dos servidores efetivados nos referidos cargos, por meio de Decreto, em outros cargos de natureza e vencimentos compatíveis com o cargo extinto.*

*Parágrafo Único. O aproveitamento dos servidores em disponibilidade pela extinção dos cargos não serão prejudicados quanto a contagem do tempo do exercício do cargo para fins previdenciários.*

*Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.*

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

*Santa Maria de Jetibá-ES, 27 de Dezembro de 2012.*

  
**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal